

LEI N° 2.741/2017

EMENTA: Autoriza o Poder Público Municipal indicar a viabilização de veículo para transporte de pacientes no tratamento de câncer no município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 146/2017, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Inácio Marques Vieira:

Art. 1º - Indica-se a viabilização de um veículo específico para transporte de pessoas que precisem fazer tratamento de contra o câncer fora do nosso município.

Art. 2º - O veículo disponibilizado para esse tipo de pessoas com essa deficiência, fique somente autorizado para transporte desses portadores.

Art. 3º - Os pacientes na luta contra o câncer após seu tratamento se torna um pessoa com a imunidade muito baixa. E por esse motivo, o transporte deles não pode ser junto com outros pacientes que fazem outros tipos de tratamento.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo executivo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA

Presidente

JOSÉ RONALDO PACA

Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA

Segundo Secretário